



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2023.1009-01/SEMUS

ASSUNTO:

Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **010/2022-FMS**, celebrado com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com o objeto de prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda, de acordo com o anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, de 19 de dezembro de 2017, vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Sexta, item “6.1” do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

“6.1. O presente Contrato terá vigência até 31/10/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.”

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. LUCÉLIA CARVALHO SOARES, a contratada tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal, não existindo até o momento nenhuma aplicação de penalização contra a mesma.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

De acordo com as justificativas apresentadas nos autos pela fiscal do Contrato, Sra. LUCÉLIA CARVALHO SOARES, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Verifica-se ainda, que a CONTRATADA apresentou a documentação comprobatória atualizada, reafirmando a manutenção das mesmas condições de habilitação inicial do processo licitatório originário do contrato.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, e, portanto, tem natureza continuada, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

No caso presente, a prorrogação pretendida é de 12 (doze) meses, que contando com o período do contrato inicial soma-se 34 (trinta e quatro) meses de vigência contratual.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº **010/2022-FMS**, submeteremos ao parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, para preenchimento das formalidades legais.

5- DA VANTAJOSIDADE:

O Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 010/2022-FMS, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do instrumento inicial, conforme manifestação concordante, constante dos autos.

Para corroborar, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, constante dos autos, onde comprova-se a vantajosidade em emitir a prorrogação de vigência do contrato.

6- DO VALOR:

O valor global do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 010/2022-FMS, está estimado em **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), conforme detalhamento em planilha constante dos autos.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2023**, constantes nos autos.

Breu Branco, 20 de outubro de 2023.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**